



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ

ALVES/SC

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Conforme art. 74, III e art. 77 do Regimento Interno a presente comissão irá analisar o **PROJETO DE LEI Nº 3/2025**, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Cabe a esta Comissão manifestar-se quanto a projetos de Lei sobre educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico e aos esportes.

Após análise, estudos e considerações, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes nada tem a obstar quanto ao referido Projeto de Lei, recomendando sua normal tramitação em Plenário.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes em 03 de fevereiro de 2025.

Presidente

*Susana M. Campigotto*

SUSANA MULLER CAMPIGOTTO

Relator

ROBSON MICHEL RECH

*Robson M. Rech*

JOÃO SIDNEI DA SILVA

Membro

*João Sidnei da Silva*

(47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luzalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luz Alves/SC - CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luzalves.sc.leg.br>

# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS DO MUNICÍPIO

Conforme art. 74, I e art. 75 do Regimento Interno a presente comissão irá analisar o **PROJETO DE LEI Nº 03/2025**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto de lei em análise visa adequar rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Saúde. Não há alterações de valores, apenas alteração da atividade e modalidade de aplicação.

Cabe a esta Comissão manifestar-se quanto a projetos de Lei sobre assuntos financeiros e orçamentários.

Após análise, estudos e considerações, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas do Município nada tem a obstar quando ao referido Projeto de Lei, recomendado sua normal tramitação em Plenário.

Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas do Município, em 05 de fevereiro de 2025.

*Felipe Brás Luciani*  
**FELIPE BRÁS LUCIANI**  
Presidente

*Jorge Soares da Silva Winter*  
**JORGE SOARES DA SILVA WINTER**  
Relator

*Carlos Roberto da Luz*  
**CARLOS ROBERTO DA LUZ**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Conforme art. 74, I e art. 75 do Regimento Interno a presente comissão irá analisar o **PROJETO DE LEI Nº 03/2025**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto de lei em análise visa adequar rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Saúde. Não há alterações de valores, apenas alteração da atividade e modalidade de aplicação.

Cabe a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à legalidade do referido projeto de Lei.

Após análise, estudos e considerações, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça conclui pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do referido projeto de Lei, recomendado sua normal tramitação em Plenário.

Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 05 de fevereiro de 2025.

**JORGE SOARES DA SILVA WINTER**

Presidente

**JOÃO SIDNEI DA SILVA**

Relator

*Susana M. Campigotto*

**SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO**

Membro

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

## COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conforme art. 74, I e art. 75 do Regimento Interno a presente comissão irá analisar o **PROJETO DE LEI Nº 03/2025**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar.

O projeto de lei em análise visa adequar rubrica orgamntária do Fundo Municipal de Saúde. Não há alterações de valores, apenas alteração da atividade e modalidade de aplicação.

Cabe a esta Comissão manifestar-se quanto a projetos de Lei sobre higiene, saúde pública, obras e promoções sociais.

Após análise, estudos e considerações, a Comissão de Saúde Pública e Assistência Social nada têm a obstar quando ao referido Projeto de Lei, recomendado sua normal tramitação em Plenário.

Comissão de Saúde Pública e Assistência Social, em 05 de fevereiro de 2025.

Presidente  
*Maíque J. W. Reichert*  
**MAIQUE REICHERT**

Relator  
*Susana M. Campigotto*  
**SUSANA MULLER CAMPIGOTTO**

Membro  
*[Signature]*  
**LUIZ CARLOS REICHERT**

(47) 3377 1336

camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br  
Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.128-000  
<https://www.luizalves.sc.leg.br>